



ATA N.º 1

**ATA DA REUNIÃO DO CONCURSO INTERNO DE
ACESSO LIMITADO PARA UM POSTO DE TRABALHO
DE SUBCHEFE-PRINCIPAL, DA CARREIRA DE
BOMBEIRO MUNICIPAL (CARREIRA NÃO REVISTA)**

--- Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte nesta cidade de Tavira no Edifício André Pilarte reuniram Ana Cristina Rodrigues Palindra, Chefe da Divisão de Administração, na qualidade de Presidente do júri e as vogais efetivas, Maria Noélia da Conceição Pereira, técnica superior, que substitui a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Ana Margarida do Nascimento Catarino, técnica superior, as quais constituem o júri do concurso referenciado em epígrafe, designado por despacho da Presidente da Câmara Municipal n.º 158/2020, de 20 de outubro, a fim de fixar os parâmetros e os critérios dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

--- Atendendo a que os métodos de seleção a utilizar definidos no supracitado despacho e, de acordo com o n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, é a avaliação curricular e o curso de promoção deliberou o júri fixar os seguintes parâmetros e critérios: -----

---**1- Avaliação curricular** - a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto e tendo presente os fatores legais de ponderação previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, são obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função: -----

- a) Habilitação académica de base – onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; -----
- b) Formação profissional – onde se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso; -----
- c) Experiência profissional – onde se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração; -----
- d) Classificação de serviço/Avaliação de desempenho

--- **A Avaliação Curricular (AC)** será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar de acordo com o modelo constante do anexo I, o qual faz parte integrante desta ata e com a seguinte fórmula: -----

$$AC = [(HA \times 20\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 30\%) + (CS/AD \times 25\%)].$$

Em que: AC = Avaliação curricular; HA = Habilitação académica de base; FP = Formação profissional; EP = Experiência profissional; CS/AD = Avaliação de Desempenho; -----

O fator da Habilitação Académica de base será assim ponderado: -----

Habilitações legalmente exigidas – 18 pontos;-----

Superior às legalmente exigidas – 20 pontos. -----

O fator de Formação Profissional será valorizado com a pontuação máxima de 20 pontos só se contabilizando as formações relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso e realizadas desde da data da última promoção até à data limite para apresentação das candidaturas, sendo excluída a formação específica para a passagem à categoria seguinte. Só serão contabilizadas as formações com certificados de acordo com os seguintes critérios: -----

Sem ações de formação relacionadas com o posto a prover – 10 valores -----

Ações de formação com duração indeterminável (inclui seminários, conferências e afins) - 10+0,3 valores por cada ação; -----

-Ações de formação com duração ≤ a 30 horas – 10+0,5 valores por cada ação; -----

-Ações de formação com duração > a 30 horas e ≤ 60 horas – 10+1 valor por cada ação;-----

-Ações de formação com duração > a 60 horas e ≤ 120 horas – 10+1,5 valores por cada ação;-----

-Ações de formação com duração > a 120 horas – 10+2 valores por cada ação.-----

O fator de Experiência Profissional, será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho a concurso que se encontre devidamente comprovado. Na experiência profissional a contagem do tempo de serviço será realizada em anos completos, tendo por referência a data limite para apresentação das candidaturas, e determinada de acordo com os seguintes parâmetros: -----

$$EP = (a+b)/2$$

Em que:-----

a.= tempo de serviço na última categoria, pontuado da seguinte forma: valorado de 10 a 20 valores, correspondendo 10 valores ao tempo mínimo de serviço exigido para a promoção (3 anos), acrescido de um valor por cada ano que exceder, até ao limite máximo de 20 valores. -----

b.= tempo de serviço na carreira, valorado do seguinte modo: -----

Até 10 anos – 15 valores;-----

De 11 a 12 anos – 16 valores; -----

De 13 a 15 anos – 17 valores; -----

De 16 a 18 anos – 18 valores; -----

De 19 a 20 anos – 19 valores; -----

Superior a 20 anos – 20 valores. -----

CS/AD= classificação de serviço/avaliação de desempenho, será considerada para o efeito, a escala prevista na legislação que regula o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), e será tido em consideração os três últimos ciclos avaliativos, ponderados da seguinte forma: -----

CS/AD = (C1+C2+C3)/3-----

Em que:-----

Desempenho Inadequado (1 a 1,999) - 8 Valores; -----

Desempenho adequado (2 a 3,999) - 12 Valores; -----

Desempenho relevante (4 a 5) - 15 Valores; -----

Desempenho excelente - 20 Valores. -----

2 - Relativamente ao **Curso de Promoção** será considerada a classificação final obtida nesse curso. -----

A **Classificação Final** dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, de acordo com a seguinte ponderação:-----

--- **CF = (60% × AC) + (40% × CCP)** -----

--- Em que: CF = Classificação final; AC= Avaliação curricular; CCP=Classificação do curso de promoção. -----

--- Compete ao júri do concurso estabelecer critérios de desempate sempre que subsistir igualdade entre os candidatos após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 37.º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.-

--- E não havendo nada mais a tratar se encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O JÚRI DO CONCURSO,

ANEXO I

Concurso:

Nome do Candidato:

1. Avaliação Curricular (AC)

Habilitação Académica (HA)

Habilitação exigida

Habilitação superior à exigida

Total Parcial HA

Formação Profissional (FP)

Sem ações de formação relacionadas com o cargo a prover – 10 valores

Com duração indeterminável (inclui seminários, conferências e afins)

10+0,3 valores por cada ação

Ações de formação com \leq a 30 horas

10+0,5 valores por cada ação

Ações de formação com duração $>$ a 30 horas e \leq 60 horas

10+1 valor por cada ação

Ações de formação com duração $>$ a 60 horas e \leq 120 horas

10+1,5 valores por cada ação

Ações de formação com duração $>$ a 120 horas

10+2 valores por cada ação

Total Parcial FP

Experiência Profissional (EP)

a) Experiência profissional na categoria de 3 anos 10 valores, acrescido de 1 valor por cada ano que exceder, até ao limite máximo de 20 valores	<input type="text"/>
b) Experiência profissional na carreira: até 10 anos – 15 valores	<input type="text"/>
De 11 a 12 anos – 16 valores	<input type="text"/>
De 13 a 15 anos – 17 valores	<input type="text"/>
De 16 a 18 anos – 18 valores	<input type="text"/>
De 19 a 20 anos – 19 valores	<input type="text"/>
Superior a 20 anos – 20 valores	<input type="text"/>
EPS= (a+b)/2	Total Parcial EPS <input type="text"/>

Classificação de serviço (CS) = (C1+C2+C3)/3

C1 - Desempenho Inadequado (1 a 1,999) - 8 Valores; Desempenho adequado (2 a 3,999) - 12 Valores; Desempenho relevante (4 a 5) - 15 Valores; Desempenho excelente - 20 Valores	<input type="text"/>
C2 - Desempenho Inadequado (1 a 1,999) - 8 Valores; Desempenho adequado (2 a 3,999) - 12 Valores; Desempenho relevante (4 a 5) - 15 Valores; Desempenho excelente - 20 Valores	<input type="text"/>
C3 - Desempenho Inadequado (1 a 1,999) - 8 Valores; Desempenho adequado (2 a 3,999) - 12 Valores; Desempenho relevante (4 a 5) - 15 Valores; Desempenho excelente - 20 Valores	<input type="text"/>
	Total Parcial CS/AD <input type="text"/>

Classificação da Avaliação Curricular (AC)

$$AC = [(HA \times 20\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 30\%) + (CS/AD \times 25\%)]$$

Em que:

AC=



FICHA DE APURAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concurso:

Nome do Candidato:

Avaliação Curricular (AC)

Curso de Promoção

Classificação Final (CF): **CF = (60% × AC) + (40% × CCP)**

CF=